

**Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 8 de Fevereiro de 2012**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2012, às 09:00 horas, na sede social da Brazil Pharma S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 6º e 7º andares, Vila Olímpia, CEP 04547-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, presencialmente ou via telefone ("Conselheiros"). **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Daniel Rizzo da Fonseca e secretariados pelo Sr. Vitor Daloia. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a: (i) aprovação dos termos e condições da primeira (1ª) emissão pública, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirográfica, para distribuição com esforços restritos de colocação, em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), com valor no minimal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), no montante total de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta", respectivamente); e (ii) ratificação e autorização à Diretoria da Companhia a discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, inclusive contratar os coordenadores da Oferta e os demais prestadores de serviços para a Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e, ainda, independentemente de qualquer deliberação pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração da Companhia ou pela Diretoria, aditar a escritura de emissão das Debêntures para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observados os limites aqui previstos. **5. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos do artigo 59, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 10, alínea "t", do Estatuto Social da Companhia, deliberaram pela aprovação: **5.1. Da Emissão,** pela Companhia, de até 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures, no montante total de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nos seguintes termos e condições: (I) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 2 de abril de 2012 ("Data de Emissão"). (II) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (III) **Forma e Emissão de Certificados:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados. (IV) **Espécie e Conversibilidade:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, simples e não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (V) **Séries:** A Emissão será realizada em até duas séries, sendo as Debêntures da primeira série denominadas "Debêntures da Primeira Série" e as Debêntures da segunda série denominadas "Debêntures da Segunda Série". O número de Debêntures a serem alocadas em cada série, bem como a quantidade de Séries a serem efetivamente colocadas, serão definidos de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme abaixo definido, observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o plano de distribuição a ser elaborado pelos coordenadores da Oferta, e ressalvado que qualquer das Séries poderá não ser emitida, a depender do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme abaixo definido. A quantidade de Debêntures alocada em cada série, bem como o número de Séries efetivamente emitidas serão definidos sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, respeitando-se o valor máximo das Sobretaxas, conforme definido abaixo. (VI) **Prazo e Data de Vencimento:** O vencimento final das Debêntures da Primeira Série será de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 2 de abril de 2016 ("Data de Vencimento da Primeira Série") e o vencimento final das Debêntures da Segunda Série será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 2 de abril de 2017 ("Data de Vencimento da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento", ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo). (VII) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extragruppo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme abaixo definido, e, em qualquer caso, limitado a até (i) 1,725% (um inteiro e setecentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa da Primeira Série"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"; e (ii) 1,775% (um inteiro e setecentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa da Segunda Série"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série", sendo a Sobretaxa da Primeira Série em conjunto com a Sobretaxa da Segunda Série como "Sobretaxas", e a Remuneração das Debêntures da Primeira Série em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Segunda Série como "Remuneração das Debêntures", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão ou a data de remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no "Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em até Duas Séries, da Brazil Pharma S.A." ("Escritura de Emissão"). (VIII) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, ocorrendo o primeiro pagamento, tanto das Debêntures da Primeira Série como das Debêntures da Segunda Série em 2 de outubro de 2012, sendo que o último pagamento das Debêntures da Primeira Série ocorrerá na Data de Vencimento da Primeira Série, e o último pagamento das Debêntures da Segunda Série ocorrerá na Data de Vencimento da Segunda Série. (IX) **Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, a ser realizado, pelos coordenadores da

Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), no âmbito da Oferta, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição (i) da Remuneração das Debêntures; (ii) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e (iii) da quantidade de Séries a serem emitidas ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, respeitando-se o valor máximo das Sobretaxas, conforme definido acima, que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. (X) **Forma e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, por meio do SDT (conforme definido abaixo), no ato da subscrição ("Data de Integralização") e em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo que as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada de forma exponencial *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização. (XI) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado. (XII) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada. (XIII) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures da Primeira Série será pago em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas, nas datas e nos percentuais a serem detalhados na Escritura de Emissão. O Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures da Segunda Série será pago em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, nas datas e nos percentuais a serem detalhados na Escritura de Emissão. (XIV) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures de qualquer uma das Séries, com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Primeira Série ou da Segunda Série, endereçada a todos os titulares de Debêntures da respectiva Série, sem distinção, assegurado a todos os Debenturistas da respectiva Série igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures da Primeira ou da Segunda Série, conforme o caso, de que forem titulares, conforme será previsto na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (XV) **Vencimento Antecipado:** Por meio do agente fiduciário, os Debenturistas poderão, observado o disposto na Escritura de Emissão, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data de remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, os quais serão definidos de comum acordo entre a Companhia e os coordenadores da Oferta conforme as práticas usuais de mercado em emissões dessa natureza e sobre os quais os Conselheiros tem ciência e concordam com as linhas gerais dessas hipóteses. (XVI) **Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em até Duas Séries, sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços da Brazil Pharma S.A." ("Contrato de Distribuição"), com intermediação dos coordenadores da Oferta, tendo como público alvo exclusivamente investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476 ("Investidores Qualificados"), podendo ser subscritas por, no máximo, 20 (vinte) Investidores Qualificados, observados o artigo 3º da Instrução CVM 476 e os termos e condições da Escritura de Emissão. (XVII) **Registro para Distribuição:** As Debêntures serão registradas para distribuição pública no mercado primário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP. (XVIII) **Registro para Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado e não organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição por Investidores Qualificados, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e do cumprimento, pela Companhia, das obrigações do artigo 17 da Instrução CVM 476. Somente investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 15 da Instrução CVM 476, poderão subscrever e negociar as Debêntures, ressalvado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 15 da Instrução CVM 476. (XIX) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para expansão dos pontos de venda, capital de giro e pré-pagamento do endividamento bancário da Companhia. (XX) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos serão efetuados pela Companhia por meio da CETIP, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, ou, ainda, por meio do banco mandatário para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas na CETIP. **5.2. Da ratificação dos atos celebrados e autorização da Diretoria da Companhia para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, inclusive contratar os coordenadores da Oferta e os demais prestadores de serviços para a Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e, ainda, independentemente de qualquer deliberação pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração da Companhia ou pela Diretoria, aditar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, observados os limites aqui previstos. **6. Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada em 4 (quatro) vias de igual teor e forma. Mesa: Sr. Carlos Daniel Rizzo da Fonseca, presidente; Sr. Vitor Daloia, secretário. Conselheiros Pr esentes: Carlos Daniel Rizzo da Fonseca, Marcelo Kalim, Roberto Martins de Souza, José Luiz Depieri, Artur Noemio Grynbbaum e Álvaro José da Silveira. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 8 de fevereiro de 2012. **Vitor Daloia** - Secretário.**